



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
CADERNO 1
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Setor Requisitante:	Secretaria de Segurança
Responsável:	Juliano Andrade Maria
e-mail do responsável	julianom@trt3.jusbr
Telefone do responsável:	31 3228-7113
Integrante Demandante:	Bruno Demattos
e-mail do Integrante Demandante:	bruno@trt3.jus.br
Telefone do Integrante Demandante:	31 98661-1003

- I) **APRESENTAÇÃO DA DEMANDA (PROBLEMA A SER SOLUCIONADO)**
 Necessidade de aquisição de coletes balísticos em cumprimento à RESOLUÇÃO CSJT Nº 315, de 26 de novembro de 2021.
- I) **JUSTIFICATIVA DA DEMANDA**
 Conforme inciso XIV do art. 5º da RESOLUÇÃO CSJT Nº 315, de 26 de novembro de 2021, os Tribunais Regionais do Trabalho deverão fornecer coletes balísticos, equipamentos de proteção individual e de segurança, compatíveis com o grau de risco existente aos servidores que atuam na polícia judicial.
 O Parágrafo único do mesmo artigo prevê, ainda, que serão disponibilizados coletes balísticos para os magistrados e servidores em situações de risco, conforme definição da Presidência.
 Hoje, o Tribunal possui 12 coletes balísticos com vencimento em 29 de setembro de 2023.
 Desta forma, torna-se necessário a aquisição dos equipamentos para suprir a demanda atual por coletes balísticos de acordo com o Quadro de Pessoal existente.
 A Secretaria de Segurança (SEG) sugere a aquisição de 32 coletes balísticos em um único lote, sendo que há necessidade de compra de 4 tamanhos diferentes de coletes (M, G, GG e EXGG). Atualmente, a SEG tem 46 agentes que trabalham em turnos diferentes, permitindo, assim, que um colete seja utilizado por mais de um servidor (23 coletes) durante o horário de expediente. Além disso, seriam adquiridos mais 9 coletes para atender a previsão da Resolução que prevê a disponibilidade de coletes para magistrados/servidores em situações de risco.
- II) **PRAZOS DESEJADOS PARA CONCLUSÃO DOS ESTUDOS E EFETIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**
 É desejável que a contratação seja efetivada antes do vencimento dos equipamentos, que se dará em 29/09/2023.
- III) **CORRELAÇÃO COM O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO**
 A contratação proposta está relacionada com OE4 - Índice de atendimento às deliberações e às recomendações decorrentes de auditoria (IADRDA) - Referente ao Plano de Segurança Orgânica (ePAD 19060/2021).
- IV) **CORRELAÇÃO COM O PLANEJAMENTO DE COMPRAS**
 A aquisição está prevista no Plano de Compras Anual 2023 – item 171.
- V) **CORRELAÇÃO COM O PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

A aquisição está prevista no orçamento 2023.

VI) NECESSIDADE DE INDICAÇÃO DE INTEGRANTES TÉCNICO OU TÉCNICO E ADMINISTRATIVO

Não há necessidade de integrante técnico/administrativo para a aquisição.

VII) CONSIDERAÇÕES ACERCA DA EXISTÊNCIA DE SOLUÇÃO PREDETERMINADA

Não há outra solução no mercado que possa substituir o uso de coletes balísticos. Tal equipamento, por sua natureza, tem sua produção e comercialização fiscalizadas pelo Exército Brasileiro, mais precisamente pela Divisão de Fiscalização de Produtos Controlados (DFPC), com regulamentação dada pelo Decreto n.º 9.493, de 05 de setembro de 2018; pela PORTARIA n.º 18 - D LOG, de 19 de Dezembro de 2006; PORTARIA n.º 56 - COLOG, de 5 de Junho de 2017 e; PORTARIA NORMATIVA n.º 14/MD, de 23 de Março de 2018 (Ministério da Defesa).

VIII) CONSIDERAÇÕES DO DECISOR SOBRE A AVALIAÇÃO DAS POSSÍVEIS SOLUÇÕES

Não se aplica.

IX) ASSINATURA DO DECISOR:

Assinatura:

Nome:

Cargo:

CADERNO 2
INDICAÇÃO DOS INTEGRANTES TÉCNICO E ADMINISTRATIVO - EPC

Integrante Técnico:	
e-mail do Integrante Técnico:	
Telefone do Integrante Técnico:	
Integrante Administrativo:	
e-mail do Integrante Administrativo:	
Telefone do Integrante Administrativo:	

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA INDICAÇÃO:

Assinatura: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CIÊNCIA DO INTEGRANTE TÉCNICO:

Assinatura: _____

CIÊNCIA DO INTEGRANTE ADMINISTRATIVO:

Assinatura: _____

Considerações:

É importante comprovar que foi dada ciência aos indicados acerca das informações contidas no Documento de Formalização da Demanda, sobretudo para que tomem conhecimento dos prazos envolvidos e dos nomes dos integrantes demandantes e do responsável pelo acompanhamento do processo.

CADERNO 3
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - CONTRATAÇÕES DIRETAS

Decisor:	Juliano Andrade Maria
Unidade Demandante:	Secretaria de Segurança
Equipe de Planejamento:	
Integrante demandante:	Bruno Demattos
Integrante Técnico:	
Integrante Administrativo:	

I – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Necessidade de aquisição de coletes balísticos em cumprimento à RESOLUÇÃO CSJT Nº 315, de 26 de novembro de 2021.

A necessidade deverá ser detalhada, pois ela balizará todas as demais etapas de planejamento.)

II - PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANEJAMENTO DO TRT

A contratação proposta está relacionada com OE4 - Índice de atendimento às deliberações e às recomendações decorrentes de auditoria (IADRDA) - Referente ao Plano de Segurança Orgânica (ePAD 19060/2021).

II.1 - PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DO TRT

A aquisição está prevista no Plano de Compras Anual 2023 – item 171.

II.2 - PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PDTIC DO TRT

Preencher este campo apenas quando se tratar de contratação de soluções de TIC.

III – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Quais os requisitos necessários para o atendimento da necessidade?

Não há outra solução no mercado que possa substituir o uso de coletes balísticos. Tal equipamento, por sua natureza, tem sua produção e comercialização fiscalizadas pelo Exército Brasileiro, mais precisamente pela Divisão de Fiscalização de Produtos Controlados (DFPC), com regulamentação dada pelo Decreto n.º 9.493, de 05 de setembro de 2018; pela PORTARIA n.º 18 - D LOG, de 19 de Dezembro de 2006; PORTARIA n.º 56 - COLOG, de 5 de Junho de 2017 e; PORTARIA NORMATIVA n.º 14/MD, de 23 de Março de 2018 (Ministério da Defesa).

Caso a quantidade de fornecedores seja restrita, quais são os requisitos que limitam a participação? Esses requisitos são realmente indispensáveis?

A quantidade de fornecedores não é restrita.

Qual a data limite para o atendimento da necessidade?

O Tribunal, atualmente, possui 12 coletes balísticos com vencimento em 29 de setembro de 2023. É desejável que a contratação seja efetivada antes do vencimento dos equipamentos, que se dará em 29/09/2023.

IV – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS

(Quantificar e qualificar os resultados esperados com a solução)

Quais são as estimativas das quantidades para a contratação? Essas estimativas devem ser acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte.

Hoje, o Tribunal possui 12 coletes balísticos com vencimento em 29 de setembro de 2023.

Desta forma, torna-se necessário a aquisição dos equipamentos para suprir a demanda atual por coletes balísticos de acordo com o Quadro de Pessoal existente.

A Secretaria de Segurança sugere a aquisição de 32 coletes balísticos em um único lote, sendo que há necessidade de compra de 4 tamanhos diferentes de coletes (M, G, GG e EXGG). Atualmente, a SEG tem 46 agentes que trabalham em turnos diferentes, permitindo, assim, que um colete seja utilizado por mais de um servidor (23 coletes) durante o horário de expediente. Além disso, seriam adquiridos mais 9 coletes para atender a previsão da Resolução que prevê a disponibilidade de coletes para magistrados/servidores em situações de risco.

Foram consideradas interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala?

Não se aplica.

V – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Qual a justificativa para a contratação?

Conforme inciso XIV do art. 5º da RESOLUÇÃO CSJT Nº 315, de 26 de novembro de 2021, os Tribunais Regionais do Trabalho deverão fornecer coletes balísticos, equipamentos de proteção individual e de segurança, compatíveis com o grau de risco existente aos servidores que atuam na polícia judicial.

O Parágrafo único do mesmo artigo prevê, ainda, que serão disponibilizados coletes balísticos para os magistrados e servidores em situações de risco, conforme definição da Presidência.

Quais as soluções disponíveis no mercado (produtos, fornecedores, fabricantes, etc.) que atendem aos requisitos especificados?

Há vários fabricantes de coletes balísticos no país.

Quais as justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar?

Determinação do CSJT. Solução única.

Quais são as normas que disciplinam o objeto da contratação?

Inciso XIV do art. 5º da RESOLUÇÃO CSJT Nº 315, de 26 de novembro de 2021.

RETEX (Relatório Técnico Experimental) - avaliação técnica do Centro de Avaliação do Exército;

RAT (Resultado de Avaliação Técnica) - avaliação técnica do Centro de Avaliação do Exército;

Há registro de ocorrências negativas ocorridas em contratações anteriores similares?

Não.

Quais ações podem ser adotadas para evitar a repetição das ocorrências negativas supracitadas?

Não se aplica.

Há necessidade de que a atual contratada transfira conhecimento, técnicas ou tecnologias para a nova contratada?

Não.

Há necessidade de insumos cuja previsibilidade não seja possível neste momento? Quais mecanismos devem ser incluídos no TR para tratar desta questão?

Não se aplica.

Há contratações similares feitas por outras entidades que possam ser usadas como fonte para pesquisa de novas metodologias, tecnologias ou inovações?

Não se aplica.

VI – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de bens e serviços em geral?

Sim.

A cotação de bens e serviços em geral deverá observar o previsto no art. 23, § 1º, da Lei n. 14.133/2021:

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III – utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV – pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V – pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

Qual o método utilizado para estimar as quantidades a serem contratadas? Como este método está documentado?

Para definição das quantidades foi considerado levantamento “in loco”.

A estimativa do valor da contratação utilizou quais fontes para sua definição?

Pesquisa junto a fornecedores, PNCP e pesquisa em site de fabricante.

É viável realizar a pesquisa de mercado?

Sim.

É adequada a pesquisa de preços pela técnica de avaliação de preços praticados no mercado pelo próprio fornecedor?

Não se aplica.

Considerações:

É a metodologia mais adequada quando o objeto possui características peculiares, como nas inexigibilidades.

Nesse caso, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

No caso de preços praticados pelo próprio fornecedor, há parâmetros que permitam aferir sua razoabilidade?

Não se aplica.

Considerações:

Tabelas de honorários, preços decorrentes de contratações anteriores, etc.

Foram encontrados preços de objetos similares no PNCP?

Sim. Há duas contratações com mesmo objeto disponibilizadas no PNCP. Os dois processos foram realizados pelo TST em dezembro de 2022.

Portal Nacional de Contratações Públicas

Buscar no PNCP

Entrar

Limpar

Pesquisar

Editais e Avisos de Contratações Encerradas

Ordenar por: Mais recente

FILTROS

Modalidades da Contratação: Selezione

Órgãos: Selezione

Unidades: Selezione

UFs: Selezione

Ato nº 00063/2022 Id contratação PNCP: 00509968000148-1-000565/2022
 Modalidade da Contratação: Dispensa de Licitação Última Atualização: 27/12/2022
 Órgão: TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO Local: Manaus/AM
 Objeto: Aquisição de Coletes de Proteção Balística Nivel III-A, com capa dissimulada, nos tamanhos P, M e G, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seu Anexo

Aviso nº 00072/2022 Id contratação PNCP: 00509968000148-1-000520/2022
 Modalidade da Contratação: Dispensa de Licitação Última Atualização: 07/12/2022
 Órgão: TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO Local: São Paulo/SP
 Objeto: Aquisição de coletes balísticos ostensivos - Nivel III-A. O descritivo completo dos itens encontra-se no Aviso de Dispensa Eletrônica nº 072/2022.

No primeiro processo, empresa vencedora – Tamtex Confecção e Comércio de Malhas Ltda. - é possível visualizar o preço dos 3 tamanhos diferentes dos coletes (P, M e G).

Portal Nacional de Contratações Públicas

Buscar no PNCP

Entrar

Maior celeridade e eficiência processual

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA: R\$ 30.529,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA: R\$ 30.529,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Colete prova tiro	2	R\$ 1.280,00	R\$ 2.560,00	Detalhar
2	Colete prova tiro	18	R\$ 1.319,00	R\$ 23.742,00	Detalhar
3	Colete prova tiro	3	R\$ 1.409,00	R\$ 4.227,00	Detalhar

Exibir: 1-3 de 3 itens

Página: < >

Porém, no segundo processo, empresa vencedora – Goemann Comercial, não é possível verificar a descrição exata e fazer a diferenciação por tamanho.

The screenshot shows the PNCP website interface. At the top, there are several browser tabs and a search bar. The main content area is titled 'Informação complementar:' and contains a note about the estimated value being within the legal limit. Below this, two boxes display the 'VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA' (R\$ 53.900,00) and the 'VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA' (R\$ 53.000,00). A table lists the items, with one item 'Colete prova tiro' having a quantity of 1 and a value of R\$ 53.900,00. The bottom of the screenshot shows the Windows taskbar with various application icons and system tray information.

De qualquer maneira, a SEG solicitou orçamento para as empresas vencedoras via e-mail.

É adequada a pesquisa de preços praticados pelo mercado?

Sim.

Foram encontrados preços de objetos similares ofertados na internet?

Sim.

Considerações:

Não devem ser utilizados sites de leilões ou de objetos usados.

Foram obtidos preços diretamente junto aos fornecedores?

Sim.

Considerações:

Devem ser juntadas aos autos as solicitações de cotações enviadas aos fornecedores, inclusive aquelas não respondidas.

Como foram escolhidos os fornecedores para os quais se solicitou as cotações?

Há outras formas de pesquisa de preços que possam ser utilizadas?

Não.

Há variações significativas entre os preços obtidos que justifiquem a desconsideração de algum deles?

Não há significativas variações.

É adequada a pesquisa de preços por meio da técnica Composição de Custos Unitários + BDI?

Não.

Considerações:

É a metodologia mais adequada quando o objeto possui preços tabelados para custos unitários, como o SINAPI, e SICRO, etc. Também é usada em terceirizações, com ou sem fornecimento de insumos e equipamentos.

No caso de utilização da Composição de Custos Unitários + BDI, quais as fontes de preços a serem usadas e qual a justificativa para sua escolha? Trata-se de obras e serviços de Engenharia? Se sim, deve-se observar o art. 23, §2º da Lei 14.133/21:

Art. 23. (...)

§ 2º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, conforme regulamento, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de **parâmetros na seguinte ordem:**

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;

II - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;

III - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

IV - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

Considerações:

A estimativa deve apresentar os preços unitários referenciais, as memórias de cálculo e os documentos que lhe dão suporte.

Devem ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, formas de pagamento, fretes, garantidas exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, consideradas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto da contratação.

Cautelas na pesquisa com fornecedores:

- prazo de resposta compatível com a complexidade do objeto;
- propostas formais, contendo descrição do objeto, valor unitário e total, CPF/CNPJ, endereços físico e eletrônico, telefone, data, nome completo e identificação do responsável;
- informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 4º da Lei n. 14.133/21, permitindo melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado;

Considerações sobre o SIGILO DA ESTIMATIVA:

Caso se conclua que a Administração deve optar por preservar o sigilo dessa estimativa, nos termos do permissivo legal tratado no art. 24 da Lei n. 14.133/21, até a conclusão do certame deverá constar de anexo classificado.

Ressalte-se que o sigilo não poderá ser aplicado quando o critério de julgamento eleito for o maior desconto. Nesse caso, o preço estimado ou o máximo aceitável constará do edital da licitação (art. 24, Parágrafo único, da Lei n. 14.133/21).

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS OU PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

PREÇO 1 E1	PREÇO 2 E2	PREÇO 3 SITE	MÉDIA	MEDIANA
1369,60	2200,00	1700,00	1756,53	1700,00
1623,19	2300,00	1900,00	1941,06	1900,00
1810,68	2400,00	2380,00	2196,89	2380,00
1964,52	2500,00	2560,00	2341,51	2500,00

VII – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Uma vez que a demanda é única e obrigatória, a SEG entende que a solução como um todo é a realização do processo de aquisição em 1 lote com coletes de tamanhos diferentes (M, G, GG e EXGG).

Os coletes deverão ter garantia mínima de 1 (um) ano contra defeitos de fabricação e 6 (seis) anos de validade para os painéis balísticas, contados a partir da data do recebimento.

A descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, deverá ser feita neste tópico.

(Considerar o ciclo de vida do objeto da contratação)

VIII – JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Qual o maior nível de parcelamento da solução? Justifique.

O maior nível de parcelamento da solução é a realização do processo de aquisição em 1 lote com coletes de tamanhos diferentes (M, G, GG e EXGG).

Economicidade, eficácia, eficiência, efetividade, melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos (por exemplo, diminuição do consumo de papel ou de energia elétrica), bem como, se for o caso, de melhoria da qualidade de produtos ou serviços oferecidos à sociedade.

O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas;

A solução poderá ser parcelada sempre que se assegure, concomitantemente:

- ser técnica e economicamente viável;
- que não haverá perda da economia de escala; e
- que haverá melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.

IX – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (ECONOMICIDADE E MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS)

Quais são os benefícios diretos e indiretos a serem produzidos com a contratação?

Atendimento à determinação do CSJT, além de aumentar a segurança de seus servidores.

Qual é a descrição do objeto suficiente para que a contratação produza os resultados pretendidos pela Administração?

Colete Prova Tiro

Material: Aramida

Nível Proteção: III-A

Características Adicionais: Uso Ostensivo, resistente à água

Tamanhos: M, G, GG, EXGG

Considerações: Deve-se evitar grau de detalhamento que importe restrição de competitividade.

X – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Quais as providências para adequar o ambiente organizacional em que a solução será implantada? Quais serão os agentes responsáveis por esta adequação?

Não se aplica.

Será necessária a adoção de providências pela Administração, tais como: liberação de espaço, retirada de equipamentos, capacitação de servidores designados para fiscalização e gestão contratual?

Não.

Qual a equipe e a estratégia de fiscalização adequada ao objeto?

A fiscalização da contratação será realizada pelo servidor Vagner Pereira de Carvalho. Fiscal substituto – Bruno Demattos.

Qual o prazo limite para a conclusão da contratação?

Hoje, o Tribunal possui 12 coletes balísticos com vencimento em 29 de setembro de 2023.

É desejável que a contratação seja efetivada antes do vencimento dos equipamentos, que se dará em 29/09/2023.

Quais as medidas necessárias para buscar a conclusão da contratação em tempo hábil?

Tramitação do processo dentro de um prazo razoável nas unidades participantes.

XI – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Será necessária alguma contratação correlata ou interdependente como: seguros, acréscimos em contratos já existentes, treinamentos, levantamentos específicos?

Não.

Haverá necessidade de contratação de serviços de suporte à fiscalização?

Não.

XII – DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Quais os critérios de sustentabilidade aplicáveis ao objeto?

Aplicam-se, no que couber, a Lei n. 12.305/2010, que dispõe acerca da instituição de Política Nacional de Resíduos Sólidos, e o “Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho”, aprovado pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) mediante Resolução CSJT n. 310/2021.

Considerações:

Remete-se à leitura da Lei n. 12.305/2010, que dispõe sobre a instituição da Política Nacional de Resíduos Sólidos, aplicável no que couber, e do *Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho*, aprovado pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) mediante Resolução CSJT n. 310/2021, disponível em:

<https://portal.trt3.jus.br/internet/institucional/responsabilidade-socioambiental/normas>

Devem ser incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos?

Não.

LEVANTAMENTO DE RISCOS ESPECÍFICOS:

Risco
Como a data de vencimento dos coletes atuais do Regional é dia 29 de setembro de 2023, o atraso no processo de aquisição de novos coletes pode fazer com que os servidores tenham que utilizar equipamentos vencidos.

LEVANTAMENTO DE RISCOS ESPECÍFICOS:

Risco

Considerações:

O Caderno 4-PTRS-Plano de Tratamento de Riscos Simplificado não foi inserido neste documento devido à sua extensão (.ODS). No entanto, encontra-se disponibilizado à parte, para preenchimento.

A PARTIR DAQUI, APENAS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS**AVALIAÇÃO ACERCA DA ESSENCIALIDADE E CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS**

Trata-se de obrigação de fazer, ainda que eventuais entregas de materiais constituam obrigação acessória?

A necessidade do serviço se prolonga no tempo, de modo que não é possível vislumbrar seu encerramento, sendo necessária a renovação do contrato em longo prazo?

Eventual falta do serviço pode impactar negativamente na atividade-fim da unidade ou em serviço por ela prestado?

A solução ou parcela da solução constitui um serviço continuado?

Em caso de serviço continuado, qual a duração inicial e a duração máxima do contrato?

XIII - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

Declarar explicitamente se a contratação é viável ou não, justificando com base nos elementos anteriores dos Estudos Preliminares.

ASSINATURA DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Integrante demandante:	Bruno Demattos
Integrante Técnico:	

Considerações importantes:

A Lei n. 14.133/21, no § 2º do art. 18, prevê que o estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII, por isso estes itens encontram-se destacados no modelo; entretanto, quando não contemplar os demais elementos, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

No Estudo Técnico Preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos, nos termos do § 3º do art. 18 da Lei n. 14.133/21.

Excepcionalmente, com base no art. 14 da IN SEGES n. 58/2022, a elaboração do ETP:

I - é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75, bem como do § 7º do art. 90 da Lei n. 14.133/2021; e

II - é dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei n. 14.133/2021 e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

Todavia recomenda-se que seja elaborado, no mínimo, o ETP SIMPLIFICADO para as contratações diretas.

No tocante às contratações de soluções de tecnologia da informação, deverá ser observada a Resolução CNJ n. 468/2022.

CADERNO 5
APROVAÇÃO DA SOLUÇÃO

Decisor:	Juliano Andrade Maria
Unidade Demandante:	Secretaria de Segurança
Equipe de Planejamento:	
Integrante demandante:	Bruno Demattos
Integrante Técnico:	
Integrante Administrativo:	

MANIFESTAÇÃO DA AUTORIDADE DECISORA

Considerações

Neste ponto o decisor deve aprovar ou reprovar os estudos preliminares e suas conclusões, determinando os saneamentos que julgar oportunos. Pode, ainda, determinar a elaboração de novos estudos ou pesquisas.

Deve, ainda, determinar as providências cabíveis para notificar as partes interessadas, gestores que deverão prestar apoio à solução ou comunicações de medidas que estejam fora de sua capacidade decisória.

ASSINATURA DO DECISOR:

Assinatura:

Juliano Andrade Maria

Nome:

Cargo:

Secretário de Segurança